



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9780 / 9801 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

OK

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 5295/2016

PREGÃO PRESENCIAL nº 073/2016

CONTRATO nº 118/2016

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO GUINCHO

CONTRATADA: MARCELO CESAR SERAFIM REBOQUE LTDA - ME

CONTATO: MARCELO CESAR SERAFIM

ENDEREÇO: Avenida Pacífico Moneda nº 199

BAIRRO: Vargeão

CEP: 13.820-000

MUNICÍPIO: Jaguariúna

ESTADO: S.P.

TELEFONE: (19) 3867 5606

e-mail:

serafim@autosocorroserafim.com.br

PRESCON Nº 9017

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9780 / 9801 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA MARCELO CESAR SERAFIM REBOQUE LTDA - ME PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO GUINCHO.

Processo Administrativo nº 5295/2016.

Contrato nº. 118/2016.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, com sede a Rua Alfredo Bueno, nº 1235 - Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **Tarcísio Cleto Chiavegato**, Brasileiro, Casado, Empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.481.699-8 – SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 056.597.528-53, residente e domiciliado na Praça Carlos Gomes, nº 14, Jardim Paraíso, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **MARCELO CESAR SERAFIM REBOQUE LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 38.946.133/0001-28, a Av. Pacífico Moneda nº. 199, Bairro: Vargeão, CEP.: 13.820-000, no Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu Proprietário Senhor **Marcelo Cesar Serafim**, Brasileiro, Empresário, portador da Cédula de Identidade **RG nº. 24.500.325-3 SSP/SP** e inscrito no **CPF/MF sob nº 137.961.928-90**, residente e domiciliado à Rua Paraguai nº 74 - Bairro: Santa Cruz, CEP.: 13.820-000, no Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1.0. OBJETO:

1.1. Prestação de serviços de caminhão guincho para remoção de veículos leves e pesados, conforme descrição dos Lotes com seus respectivos Itens abaixo:

LOTE 1

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO
1	Até 80	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTO SOCORRO/ REBOQUE DE VEICULOS LEVES DENTRO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIUNA.
2	Até 40	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTO SOCORRO/ REBOQUE DE VEICULOS LEVES FORA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIUNA.

LOTE 2

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO
3	Até 30	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTO SOCORRO/ REBOQUE DE VEICULOS PESADOS UTILIZANDO-SE DA PRANCHA DENTRO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIUNA.
4	Até 20	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTO SOCORRO/ REBOQUE DE VEICULOS PESADOS UTILIZANDO-SE DA PRANCHA FORA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIUNA.

2.0. DOCUMENTOS INTEGRANTES:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9780 / 9801 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da execução do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a-) Pregão Presencial nº 073/2016;
- b-) Processo Administrativo nº 5295/2016.

2.2. Os documentos referidos no item anterior, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma reger a aquisição e instalação do objeto contratado.

3.0. PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. O objeto deverá ser executado conforme Ordem de Serviço emitida pela Secretaria de Obras e Serviços, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme determina Lei.

3.2. O atendimento deverá ser imediato. Sendo que o caminhão e o motorista deverão ficar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas, visando atender ocorrências noturnas.

3.3. Todas as despesas trabalhistas, de transporte, equipamentos, materiais para os procedimentos de remoção, equipamentos de proteção individual (EPI's) e mão de obra necessária para a completa execução do objeto, serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.

4.0. DOS VALORES

4.1. Os valores para a execução do objeto conforme cláusula 1.1 são: **LOTE 1- Item 1**, com valor unitário de R\$ 65,28 (sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos), com valor total de R\$ 5.222,40 (cinco mil duzentos e vinte e dois reais e quarenta centavos), **Item 2**, com valor unitário de R\$ 348,18 (trezentos e quarenta e oito reais e dezoito centavos), com valor total de R\$ 13.927,20 (treze mil novecentos e vinte e sete reais e vinte centavos); **LOTE 2- Item 3**, com valor unitário de R\$ 732,00 (setecentos e trinta e dois reais), com valor total de R\$ 21.960,00 (vinte e um mil novecentos e sessenta reais) e **Item 4**, com valor unitário de R\$ 1.850,00 (hum mil oitocentos e cinquenta reais), com valor total de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais); apresentados como lances finais pela **CONTRATADA**, devidamente aprovados pela **CONTRATANTE**, perfazendo o valor total estimado de R\$ 78.109,60 (setenta e oito mil cento e nove reais e sessenta centavos).

4.2. Os valores retro referidos são finais e irredutíveis, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos nos mesmos todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.3. As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta da dotação orçamentária: **nº. 216 91 15.452.24.2024 339039.99**

5.0. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. A cada período de 15 (quinze) dias, conforme trabalhos executados, a **CONTRATADA** deverá enviar Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), para o seguinte endereço eletrônico: obras@jaguariuna.sp.gov.br, na qual será conferida e rubricada pelo Secretário de Obras e Serviços.

5.2. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão, bem como o número do Contrato.

5.3. O pagamento será efetuado até o 25º (vigésimo quinto) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal.

5.4. Deverão estar obrigatoriamente indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil S/A., a qual será efetivado o pagamento.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9780 / 9801 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

5.4.1. Na ausência do número da agência e conta bancária do Banco do Brasil S/A não será efetivado o pagamento, não sendo aceito número de conta poupança.

6.0. PENALIDADES:

6.1. A inexecução total do Contrato, importará à **CONTRATADA** a suspensão do direito de contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta, pelo prazo desde já fixado em 24 (vinte e quatro) meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato.

6.2. Se a **CONTRATADA** inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita a sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94.

6.3. As eventuais multas aplicadas por força do disposto no sub-item precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

6.4. Será propiciada defesa à **CONTRATADA**, antes da imposição das penalidades elencados nos itens precedentes.

6.5. Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a **CONTRATADA** tiver direito ou cobrados judicialmente.

7.0. RESCISÃO:

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

7.2. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

7.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

8.0. DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.2. A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes no fornecimento e instalação do objeto contratado, isentando a **CONTRATADA** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.3. A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4. Aplica-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

9.0. TOLERÂNCIA:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9780 / 9801 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

9.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

10.0. VALOR DO CONTRATO:

10.1. Dá-se ao presente Contrato, o valor total estimado de **R\$ 78.109,60 (setenta e oito mil cento e nove reais e sessenta centavos)**, para todos os efeitos legais.

11.0. VIGÊNCIA:

11.1. Este contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados da assinatura deste.

12.0. TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO:

12.1. Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinarão Termo de Ciência e Notificação, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

13.0. FORO

13.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 23 de Maio de 2016.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Tarcísio Cleto Chiavegato
Prefeito

MARCELO CESAR SERAFIM REBOQUE LTDA – ME
Marcelo Cesar Serafim
RG n°. 24.500.325-3 SSP/SP
CPF/MF n° 137.961.928-90

TESTEMUNHAS:

Ricardo Sebastião Roseto
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna

Fabio Donizete Especial
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9780 / 9801 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Pregão Presencial nº 073/2016

Processo Administrativo Nº 5295/2016

Contrato nº 118/2016.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO GUINCHO – LOTES 01-02.

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Contratada: MARCELO CESAR SERAFIM REBOQUE LTDA – ME

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar ciente, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomada, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jaguariúna, 23 de Maio de 2016.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Tarcísio Cleto Chiavegato

Prefeito

MARCELO CESAR SERAFIM REBOQUE LTDA – ME

Marcelo Cesar Serafim

RG nº. 24.500.325-3 SSP/SP

CPF/MF nº 137.961.928-90